



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Termo de Referência

Objeto	Prestação de serviço técnico especializado, mediante a realização de curso para capacitação de pessoas servidoras do Combate ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Trabalho: Aspectos Psicossociais , consoante e referência.
Justificativa	<p>O Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e do Trabalho Digno, saudável, seguro e sustentável, no âmbito do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 351/2020).</p> <p>Foram postas diretrizes claras que exigem ações concretas, dentre elas, a promoção de diferentes capacitações e implementação de protocolo de acolhimento em situações de assédio ou discriminação, a fim de proteger os direitos e o ambiente de trabalho externo (Resolução n. 518, de 31.8.2023).</p> <p>Compreendendo a importância intrínseca desses princípios e reconhecendo a necessidade de aprimorar a atuação em alinhamento com as unidades responsáveis no TSE, propôs incluir no Plano Anual de Capacitação de 2024, a realização de curso de combate ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação no ambiente de trabalho.</p> <p>A capacitação proposta tem ênfase na atuação de integrantes das comissões, criadas em decorrência das políticas, e de servidores internos e externos do Tribunal, aprimorando o ferramental necessário para fornecerem um atendimento de qualidade, e atender às exigências regulatórias junto ao CNJ, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho refletindo valores essenciais para as organizações públicas.</p>
Objetivos	<p>Ao final da ação, espera-se que as pessoas participantes estejam aptas à:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar como agente de prevenção ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação no ambiente de trabalho; • Atuar de forma mais qualificada no tratamento de denúncias; • Atuar de forma mais qualificada no acolhimento de vítimas.
Conteúdo mínimo	<p>Sem prejuízo de outros que se mostrarem pertinentes destacam-se os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assédio moral e sexual: conceitos, definições e exemplos práticos na administração pública (Guia Lilás); • Estratégias do assediador e finalidades do assédio moral; • Como identificar organizações adoecidas; • Consequências para as vítimas na fase de enredamento do assédio moral; • Efeitos do assédio moral e sexual para as vítimas; • Agentes de proteção: comunicação e práticas de gestão; • Protocolo de denúncias de assédio moral e sexual: premissas, especificações, passos e prazos; • Como proceder em caso de retaliação.
Modalidade	À distância síncrona.
Local	O curso será ministrado em ambiente virtual, sob responsabilidade da contratada.
Metodologia	Exposição oral e outros instrumentos que se mostrarem adequados.
Público-alvo	Pessoas servidoras do TSE.
Quantidade de vagas	Até 25 participantes. Limita-se o número de participantes a fim de garantir um ambiente adequado à participação ativa.
Tipo e quantidade de turmas	Turma fechada, em edição única.
Carga horária mínima	8 horas, distribuídas em quatro encontros de duas horas cada, preferencialmente.
Período e horário de realização	Realização prevista para a segunda quinzena de novembro de 2023, no turno da tarde.
Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final da ação, por meio de formulário a ser preenchido e de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Treinamento para a avaliação de eventos futuros.
Requisitos da contratada	I) Formação das pessoas ministrantes compatível com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada por diploma ou certificado; II) Regularidade fiscal e trabalhista; III) Anuência à fiscalização a ser realizada pela Seção de Educação Corporativa do TSE; IV) Anuência à contratação mediante nota de empenho, com pagamento após a execução dos serviços; V) Vedação à subcontratação de empresas para a prestação direta da capacitação ou atuação de ministrantes diferentes da contratada, proposta técnica e comercial validada pelo TSE.
Condições para pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega da carga horária mínima prevista; • Emissão e entrega de certificados digitais à Seduc; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.
Sanções	<ul style="list-style-type: none"> • Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições pactuadas, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 2 (dois) dias. • Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se a rescisão contratada, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo igual ou superior a quinze minutos, por falta de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Caso a contratada supere o montante de uma hora, cumulativamente entre as aulas, de interrupção e não haja a justificativa adequada, a contratada poderá ser recusada, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o valor total contratado.

ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

 Documento assinado eletronicamente em **07/10/2024, às 14:30**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ALDA MITIE KAMADA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

 Documento assinado eletronicamente em **08/11/2024, às 18:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3022255&crc=F964FF68, informando, caso não preenchido, o código verificador **3022255** e o código CRC **F964FF68**.
